



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



AUTÓGRAFO Nº. 64/2023/CMPS

Pilar do Sul, 23 de agosto de 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL
MARCO AURÉLIO SOARES

Assunto: encaminhamento de proposição aprovada

Senhor Prefeito,

Vimos por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência cópia da proposição aprovada na 27ª Sessão Ordinária realizada dia 22 de agosto:

PROJETO DE LEI Nº 57/2023 - Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências

ELI DE GOIS VIEIRA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal

JOSÉ PEDRO DA CRUZ
Vice-Presidente

VAGNER BATISTA DE OLIVEIRA MACHADO
1º Secretário

CLÁUDIA MARIA DE BARROS GARCIA
2ª Secretária





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**Projeto de Lei nº 12023
De 04 de Agosto de 2023**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento vigente, na importância de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2.022/2.025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.023 e Lei Orçamentária Vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	COD. APLIC	FICHA
02.12– Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0008.2264 FNAS- IGD PBF	3.1.90.04	30.000,00	Federal	500.025	

Artigo 2º. A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior no valor total de **R\$30.000,00 (trinta mil reais)**, será proveniente do superávit financeiro originário de Recursos Federais, do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS- IGD PBF), apurado no exercício anterior, demonstrado no Balanço Patrimonial, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito especial aberto no artigo 1º terá vigência no exercício financeiro de 2.023, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 04 de Agosto de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

Assinado por 4 pessoas: ELI DE GOIS VIEIRA JUNIOR, JOSE PEDRO DA CRUZ, VAGNER BATISTA DE OLIVEIRA MACHADO e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/8896D0882269D04E5A64B2C807D7F3B8F91>





**Projeto de Lei nº 12023
De 04 de Agosto de 2023**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

Mensagem Justificativa nº 061/2023

Senhor Presidente,

Encaminha-se às mãos de Vossa Excelência e de Vossos Nobres Pares o presente Projeto de Lei que versa sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, para apreciação, deliberação e posterior votação pelo Colegiado de Vereadores no Plenário dessa Câmara Municipal.

Inicialmente, vale considerar que o presente Projeto de Lei tem por essência a necessidade de abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, a fim de dar suporte orçamentário, tendo em vista a contratação temporária de 02 Auxiliares administrativos pelo período de 01 ano com a utilização do Recurso Federal IGD PBF, sendo necessária a correta classificação na categoria econômica de temporário, elemento de despesa 3.1.90.04, que engloba as despesas de contratação temporária, inclusive as obrigações patronais, conforme preconiza e orienta o próprio Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no Plano de Contas, Anexo II - Tabelas de Escrituração Contábil - Auxiliares 2.023, para criação da rubrica específica, e neste caso dispensa o elemento de despesa 3.1.90.13.

Considerando os dados do Programa Bolsa Família e Cad único, temos hoje no Município **3.715** famílias cadastradas no Cadastro Único e não conseguimos dar conta da demanda, além de famílias que estão com benefícios para averiguação de Cadastro Unipessoais que são até o mês de Maio de 2023 o total de **359**, e que de acordo com a Portaria MDS nº 871/2023 cabe ao município realizar essa averiguação.

Outrossim, os recursos necessários para a abertura do crédito especial, será proveniente de superávit financeiro do Recurso Federal (FNAS-IDG PBF), conforme disposição do artigo 2º do Projeto de Lei.

Contando com a costumeira compreensão e entendimento de Vossas Excelências, no aguardo das breves providências, antecipadamente agradeço e renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
ELI DE GOIS VIEIRA JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Pilar do Sul/SP.





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
63F51F5822B7401C9AA4621EC177F948

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: MARCO AURELIO SOARES em 04/08/2023 12:41:50
CPF:***.***-.378-54
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- ✓ Assinante: EDSON RIBEIRO DE CARVALHO em 04/08/2023 16:29:01
CPF:***.***-.638-79
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- ✓ Assinante: MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS em 07/08/2023 13:58:04
CPF:***.***-.918-63
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/63F51F5822B7401C9AA4621EC177F948>

Assinado por 4 pessoas: ELI DE GOIS VIEIRA JUNIOR, JOSE PEDRO DA CRUZ, VAGNER BATISTA DE OLIVEIRA MACHADO e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/889CD08C5C9D4EE6ACCCDCB07DC3E5F91>



ANEXO I

ARTIGO 43, § 1º, INCISO I E § 2º DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.

BALANÇO PATRIMONIAL 2022				TESOURO	ESTADUAL	FEDERAL	OUTRAS FONTES
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO		R\$ 13.093.336,30	R\$ 4.371.620,96	R\$ 11.385.440,52	R\$ 170.157,69
42.727.654,99		13.707.099,52					
SUPERÁVIT		29.020.555,47		R\$ 13.093.336,30	R\$ 4.371.620,96	R\$ 11.385.440,52	R\$ 170.157,69
DATA	PROJETO DE LEI	VALOR	OBJETO	TESOURO	ESTADUAL	FEDERAL	OUTRAS FONTES
20.01.2023	Decreto 4198	436.928,81	Diversos	100.000,00	211.040,50	125.888,31	0,00
24.01.2023	Decreto 4200	275.514,30	Contr Jd Bonança	275.514,30			
24.01.2023	Decreto 4201	193.066,67	Contr Aq Trator	193.066,67			
24.01.2023	Decreto 4202	103.873,55	CMDCA				103.873,55
24.01.2023	Projeto de Lei	188.215,35	Largo João Ayub	188.215,35			
24.01.2023	Projeto de Lei	346.296,25	Dev Motoniveladora			346.296,25	
27.01.2023	Projeto de Lei	287.590,44	Construção de Jazigos	287.590,44			
01.02.2023	Projeto de Lei	780.000,00	Abrigo Ponto ônibus	780.000,00			
06.02.2023	Projeto de Lei	254.224,45	Alambrado Jd Cananéia	254.224,45			
09.02.2023	Projeto de Lei	500.000,00	Ações e Serviços Saúde		500.000,00		
13.02.2023	Decreto 4209	1.445.000,00	Vale Alim e Combust	1.380.000,00	65.000,00		
16.02.2023	Projeto de Lei	851.833,33	Caminhão Coletor Lixo	851.833,33			
27.02.2023	Projeto de Lei	99.112,48	Calçada Hilda Holtz	99.112,48			
01.03.2023	Projeto de Lei	287.454,74	Infraest. B. Beira Rio	287.454,74			
09.03.2023	Decreto 4227	160.000,00	Veículo p/Saúde	160.000,00			
30.03.2023	Projeto de Lei	2.712.000,00	Diversos Saúde	2.712.000,00			
	Sub Total	8.921.110,37		7.569.011,76	776.040,50	472.184,56	103.873,55
	Saldo Superávit	20.099.445,10		R\$ 5.524.324,54	R\$ 3.595.580,46	R\$ 10.913.255,96	R\$ 66.284,14

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
 SECRETÁRIO GESTOR DA FAZENDA MUNICIPAL
 CPF.: 027.110.638-79



ANEXO I

PÁGINA 02

ARTIGO 43, § 1º, INCISO I E § 2º DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.

BALANÇO PATRIMONIAL 2022		TESOURO	ESTADUAL	FEDERAL	OUTRAS FONTES
ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 13.093.336,30	R\$ 4.371.620,96	R\$ 11.385.440,52	R\$ 170.157,69
42.727.654,99	13.707.099,52				
SUPERÁVIT	29.020.555,47	R\$ 13.093.336,30	R\$ 4.371.620,96	R\$ 11.385.440,52	R\$ 170.157,69

UTILIZADOS ATÉ MARÇO/2023	8.921.110,37		7.569.011,76	776.040,50	472.184,56	103.873,55
SALDO SUPERÁVIT	20.099.445,10		5.524.324,54	3.595.580,46	10.913.255,96	66.284,14

DATA	PROJETO DE LEI	VALOR	OBJETO	TESOURO	ESTADUAL	FEDERAL	OUTRAS FONTES
		8.921.110,37		7.569.011,76	776.040,50	472.184,56	103.873,55
06.04.2023	Projeto de Lei	1.000.000,00	Pavimentação Asfáltica	1.000.000,00	0	0,00	0
10.04.2023	Decreto 4234	310.000,00	Veíc Cons Tut e Massa Asf	310.000,00			
24.04.2023	Decreto 4235	246.140,13	Aditivo Constr Paço Mun	246.140,13	0	0	0
26.04.2023	Decreto 4237	777.356,60	EF (25%) + Social e Zoonoses	700.000,00	18.091,61		59.264,99
16.05.2023	Decreto 4240	350.000,00	Seguros, Saúde, Diversos	220.000,00	130000		
18.05.2023	Projeto de Lei	363.352,50	Incremento Saúde			363.352,50	
22.05.2023	Decreto	800.000,00	Lixo, Qese e Sedis	700.000,00		100.000,00	
05.06.2023	Projeto de Lei	426.673,58	Fech. Quadras das Escolas			426.673,58	
15.06.2023	Decreto	300.000,00	Qese, Zoonoses, Diversos	100.000,00		200.000,00	
21.06.2023	Decreto	420.831,59	Qese, Creas Sd Repr		10.831,59	410.000,00	
22.06.2023	Projeto de Lei	1.150.000,00	Merenda Escolar, Mtl Perm	150.000,00		1.000.000,00	
23.06.2023	Projeto de Lei	300.000,00	Saúde-SS182 e Emendas		100.000,00	200.000,00	
01.08.2026	Projeto de Lei	574.000,00	Folha c/Recursos Federais			574.000,00	
	Sub Total	15.939.464,77		10.995.151,89	1.034.963,70	3.746.210,64	163.138,54
	Saldo Superávit	13.081.090,70		R\$ 2.098.184,41	R\$ 3.336.657,26	R\$ 7.639.229,88	R\$ 7.019,15

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
 SECRETÁRIO GESTOR DA FAZENDA MUNICIPAL
 CPF.: 027.110.638-79





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL/SP
CRAS – Centro de Referência de Assistência Social



Pilar do Sul 26 de Junho de 2023

A

Ilma. Isabel Tavares de Carvalho Rugine

Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social

Conforme Plano de Trabalho anexo para uso do recursos Procad- Programa de Fortalecimento Emergencial de Atendimento do Cadastro Único e Recurso Federal IGD – PBF. Solicitamos a contratação de dois profissionais Assistentes Administrativos para compor equipe técnica, contrato este que se dará por um ano, suporte para a realização do plano de ação, diante numero considerável de visitas e busca ativa para atualização, para atuar no CRAS – Centro de Referencia de Assistência Social.

Sem mais, agradecemos.

Atenciosamente,

Cristiane Silva Ferreira

Diretora do CRAS

Juliana de Almeida Pereira

Gestora Cadastro Único/ Bolsa Familia

CRAS: Av.Presbítero Adolfo de Góes,250, Nova Pilar CEP 18185-000 – Pilar do Sul/SP
Fones: (15) 3278-1487 / (15)3278-2329

Assinado por 4 pessoas: ELI DE GOIS VIEIRA JUNIOR, JOSE PEDRO DA CRUZ, VAGNER BATISTA DE OLIVEIRA MACHADO e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilaridosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/8897C4D08E3C09D44F82AC01E88807E668B3E1F1>





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
9217AC1F3CFF4AB2BC11EB5CEF5DD1BF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: CRISTIANE SILVA FERREIRA em 27/06/2023 09:33:34
CPF:***-**-248-66
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/9217AC1F3CFF4AB2BC11EB5CEF5DD1BF>

Assinado por 4 pessoas: ELI DE GOIS VIEIRA JUNIOR, JOSE PEDRO DA CRUZ, VAGNER BATISTA DE OLIVEIRA MACHADO e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/9217AC1F3CFF4AB2BC11EB5CEF5DD1BF>



MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL

RUA TENENTE ALMEIDA, Nº 265
46.634.473/0001-41 Exercício: 2023

Extrato Bancário do Período de 01/01/2023 ate 01/01/2023

Banco: 001 BANCO DO BRASIL S.A.
Conta: 15172 - BL GBF FNAS - IG BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)
Detalhe 59 Descrição: BL GBF FNAS - IGD
Numero: 1 FG: 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
 FR: 00 Recursos Ordinarios
 CAG: 500 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 CA: 025 FNAS - IGD PBF
 Fr.STN:1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

NLanc	Dtlan	Ordem	Cheque	Histórico	Debito	Crédito	Saldo
Saldo Anterior . . .							0,00
00119	01/01/2023			Saldo de Balanco	0,00	78.517,48	78.517,48
Total . .					0,00	78.517,48	
Saldo Atual do Detalhamento . . .							78.517,48
Total . .					0,00	78.517,48	
Saldo Atual da Conta Corrente . . .							78.517,48
Total Geral . .					0,00	78.517,48	

Assinado por 4 pessoas: ELI DE GOIS VIEIRA JUNIOR, JOSE PEDRO DA CRUZ, VAGNER BATISTA DE OLIVEIRA MACHADO e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilaridosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/889CD08C5C9D4EE6ACCCDCB07DC3E5F91>



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/03/2023 | Edição: 62 | Seção: 1 | Página: 9

Órgão: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome/Gabinete do Ministro

PORTARIA MDS Nº 871, DE 29 DE MARÇO DE 2023

Regulamenta as ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social, instituído e aprovado por meio da Resolução MDS/CIT nº 01, de 07 de fevereiro de 2023, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e Resolução MDS/CNAS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso II, parágrafo único, da Constituição Federal e o artigo 27 da Medida Provisória nº 1.154, de 1º de janeiro de 2023, tendo em vista o Decreto nº 11.392, de 20 de janeiro de 2023, e na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993,

Ante a Resolução MDS/CIT nº 01, de 07 de fevereiro de 2023, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), que pactua a instituição do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD - SUAS), os critérios de partilha do financiamento federal do Programa no exercício de 2023 e dá outras providências; e

Com fulcro na Resolução MDS/CNAS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que Institui o Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD - SUAS), aprova os critérios de partilha do financiamento federal do Programa no exercício de 2023 e dá outras providências, nos termos do § 1º do art. 24 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e

Tendo em consideração a Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Regulamentar, na forma desta Portaria, o Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD - SUAS), o qual tem como objetivo:

I - promover o fortalecimento da capacidade institucional dos municípios, estados e do Distrito Federal para o atendimento do Cadastro Único no SUAS;

II - estimular a atualização e regularização dos registros com inconsistências, para que os programas sociais que utilizam o Cadastro Único possam atender a quem mais precisa; e

III - promover, prioritariamente, a inclusão e a atualização cadastral por meio de busca ativa das famílias pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos - GPTE, em especial a população em situação de rua, os povos indígenas, as pessoas com deficiência, as pessoas idosas e as crianças em situação de trabalho infantil.

Art. 2º O PROCAD - SUAS compreende as seguintes ações e atividades, dentre outras a serem realizadas pelos municípios, estados e Distrito Federal:

I - atualização e regularização dos cadastros unipessoais, que sejam público de processos de qualificação do Cadastro Único; e

II - busca ativa das famílias pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos - GPTE, conforme definição prevista no art. 2º, VI, da Portaria MC nº 810, de 14 de setembro de 2022, em especial a população em situação de rua, os povos indígenas, as pessoas com deficiência, as pessoas idosas e as crianças em situação de trabalho infantil.

Parágrafo único. Para a execução das ações previstas nos incisos I e II, os municípios, os estados e o Distrito Federal poderão contratar, disponibilizar e remunerar pessoal, adquirir e alocar bens e serviços que contribuam para o fortalecimento da capacidade institucional de atendimento do público do Cadastro Único nos equipamentos socioassistenciais ou postos de atendimento do Cadastro Único.

Art. 3º Fazem jus ao financiamento emergencial os entes federados que:

I - tenham aderido ao Cadastro Único por meio do Termo de Adesão ao Cadastro Único, conforme Portaria MC nº 773, de 05 de maio de 2022; e

II - atendam as condições de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo, conforme o art. 30 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS), e a Portaria MC nº 109, de 22 de janeiro de 2020.

Art. 4º O financiamento federal do PROCAD - SUAS no exercício de 2023 será no valor total de R\$ 199.500.000,00 (cento e noventa e nove milhões e quinhentos mil reais), a ser destinado a estados, municípios e ao Distrito Federal que atendam às condições previstas no art. 3º.

§1º Os recursos do financiamento federal indicados no caput deste artigo serão repassados em até duas parcelas até abril de 2023, com recursos da Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único (SAGICAD) do Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).

§2º Os recursos a título de financiamento federal do PROCAD - SUAS serão repassados na modalidade fundo a fundo do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para os fundos de assistência social dos estados, municípios e do Distrito Federal, observando as normas legais e regulamentares que regem a execução orçamentária e financeira do FNAS para essa modalidade.

§ 3º A aquisição de equipamentos e materiais permanentes deverá observar a obrigatoriedade da vinculação entre a finalidade do recurso de origem e a utilização dos bens, respeitando os itens adequados ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) do anexo da Portaria SNAS nº 69, de 24 de junho de 2022.

Art. 5º Para fins do repasse do financiamento federal aos municípios, estados e Distrito Federal será considerada a quantidade de cadastros unipessoais no âmbito do processo de qualificação do Cadastro Único em 2023, observando-se os seguintes termos:

I - piso mínimo de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para todos os municípios e para o Distrito Federal.

II - piso mínimo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para todos os estados.

III - adicional de R\$ 10 milhões (dez milhões de reais) para dividir entre todos os municípios situados na Amazônia Legal, exceto as metrópoles.

IV - adicional de R\$ 10 milhões (dez milhões de reais) para dividir entre todos os municípios situados em áreas rurais da Amazônia Legal, conforme classificação dos espaços rurais e urbanos no Brasil de grau de urbanização do IBGE.

Parágrafo único. Para fins da partilha do financiamento federal do PROCAD - SUAS serão aplicados ao Distrito Federal os critérios atribuídos aos municípios.

Art. 6º O FNAS providenciará a abertura de conta corrente específica para o PROCAD-SUAS vinculada aos fundos estaduais, municipais e do Distrito Federal, observando a inscrição destes no CNPJ, em conformidade com o estabelecido em regulamento específico da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

Art. 7º A execução financeira, a reprogramação e a prestação de contas dos recursos tratados neste normativo serão realizadas conforme o disciplinado na Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015.



Art. 8º Os saldos dos recursos remanescentes após a vigência do programa nas contas dos estados, municípios e Distrito Federal poderão ser utilizados da seguinte forma:

I - para os municípios e o Distrito federal: cofinanciamento dos serviços nacionalmente tipificados que compõe a Proteção Social Básica; e

II - para os estados: cofinanciamento das atividades de capacitação e assistência técnica aos municípios de sua área de abrangência.

Art. 9º Os recursos de que trata esta Portaria deverão onerar o Programa de Trabalho 08.244.5031.219E - Ações de Proteção Social Básica.

Art. 10. A SAGICAD poderá expedir os atos complementares necessários à execução desta Portaria.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
66E67176B8E34E2F835E5F471DDCAC6F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: CRISTIANE SILVA FERREIRA em 27/06/2023 09:33:36
CPF:***-**-248-66
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/66E67176B8E34E2F835E5F471DDCAC6F>

Assinado por 4 pessoas: ELI DE GOIS VIEIRA JUNIOR, JOSE PEDRO DA CRUZ, VAGNER BATISTA DE OLIVEIRA MACHADO e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/889CD08C5C9D4EE6ACCCDCB07DC3E5F91>



PILAR DO SUL/SP

Programa Bolsa Família e Cadastro Único no seu Município

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Secretaria Nacional de Renda e Cidadania
Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único

1. Benefícios

O Programa Bolsa Família é um programa social do Governo Federal, instituído pela [Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023](#).

Além de garantir renda básica para as famílias em situação de pobreza, o Programa Bolsa Família busca integrar políticas públicas, fortalecendo o acesso das famílias a direitos básicos como saúde, educação e assistência social. O Bolsa Família contribui para o resgate da dignidade e da cidadania das famílias também pela atuação em ações complementares, por meio de articulação com outras políticas para a superação da pobreza e transformação social, tais como assistência social, esporte, ciência e trabalho.

Quantidade de benefícios do Bolsa Família em junho de 2023 no município de PILAR DO SUL/SP:

. **3.351 Benefício de Renda de Cidadania (BRC)**: no valor de R\$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais) por integrante, destinado a todas as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família.

. **906 Benefício Complementar (BC)**: destinado às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família cuja soma dos valores relativos aos benefícios financeiros de que trata o inciso I deste parágrafo seja inferior a R\$ 600,00 (seiscentos reais), calculado pela diferença entre este valor e a referida soma.

. **584 Benefício Primeira Infância (BPI)**: no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por criança, destinado às famílias beneficiárias que possuírem, em sua composição, crianças com idade entre 0 (zero) e 7 (sete) anos incompletos.

. **1.063 Benefício Variável Familiar (BVF)**: no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), destinado às famílias beneficiárias que possuírem, em sua composição:

- a) gestantes;
- b) nutrízes;
- c) crianças com idade entre 7 (sete) anos e 12 (doze) anos incompletos; ou
- d) adolescentes, com idade entre 12 (doze) anos e 18 (dezoito) anos incompletos;

. **8 Benefício Extraordinário de Transição (BET)**: destinado exclusivamente às famílias que constarem como beneficiárias do Programa Auxílio Brasil na data de entrada em vigor deste inciso, que será calculado pela diferença entre o valor recebido pela família em maio de 2023 e o que vier a receber em junho de 2023.

Com isso, no mês de junho de 2023, o município de PILAR DO SUL/SP teve 1.080 famílias beneficiadas pelo Programa Bolsa Família, totalizando um investimento de R\$ 772.284,00 e um benefício médio de R\$ 715,08.

Programa Auxílio Gás dos Brasileiros

É um auxílio financeiro destinado às famílias de baixa renda, com o objetivo de reduzir o efeito do aumento do preço do gás de cozinha sobre o orçamento doméstico. Foi instituído pela [Lei nº 14.237, de 19 de novembro de 2021](#), e regulamentado pelo [Decreto nº 10.881, de 2 de dezembro de 2021](#).

Nas parcelas de agosto, outubro e dezembro de 2022, as famílias beneficiárias do Programa Auxílio Gás dos Brasileiros receberam o valor do benefício em dobro, conforme a Emenda Constitucional nº 123/2022.

A partir de fevereiro de 2023, e nos meses pares seguintes, as famílias beneficiárias do Programa seguem recebendo o valor do benefício em dobro, conforme a Medida Provisória nº 1.155 de 1º de janeiro de 2023. Com isso, o Programa atualmente paga um benefício no valor médio de R\$ 110,00.

Essa parcela dobrada (Adicional Complementar) possui caráter temporário, sendo paga até que novo programa venha a substituir o Programa.

O município de PILAR DO SUL/SP teve 79 famílias beneficiadas pelo Programa Auxílio Gás dos Brasileiros, totalizando um investimento de R\$ 8.611,00.

1.1. Gestão das condicionalidades e o acesso aos serviços de educação, saúde e assistência social

Quando uma família entra no programa, ela e o poder público assumem compromissos para reforçar o acesso de crianças, adolescentes, jovens e gestantes à saúde e à educação. Esses compromissos são conhecidos como condicionalidades, quais sejam:

Condicionalidades de Saúde:

- realização de pré-natal;
- cumprimento do calendário nacional de vacinação;
- acompanhamento do estado nutricional, para os beneficiários que tenham até 7 anos de idade incompletos.

Condicionalidades de Educação:

Frequência escolar mínima:

- 60% para os beneficiários de 4 a 6 anos de idade incompletos;
- 75% para os beneficiários de 6 a 18 anos de idade incompletos, que não tenham concluído a educação básica.

1.1.1. Educação

O acompanhamento das condicionalidades de educação voltou a ser obrigatório desde o primeiro período de 2022, nos meses de fevereiro e março.

Com a **Medida Provisória nº 1.164, de 2 de março de 2023**, que institui o novo Programa Bolsa Família, não teremos mais o acompanhamento na educação dos jovens de 18 a 21 anos. As demais faixas etárias e respectivas frequências mensais mínimas permanecem inalteradas. Por consequência, a Taxa de Acompanhamento da Frequência Escolar (TAFE) utilizada para o cálculo do Índice de Gestão Descentralizada (IGD), que pode ser verificado na Seção 3, consistirá no percentual de beneficiários acompanhados na faixa etária de 6 a 17 anos.

Em março de 2023, 1.375 beneficiários(as) tinham perfil para acompanhamento das condicionalidades de educação.

O município de PILAR DO SUL/SP conseguiu acompanhar 995 beneficiários(as), o que corresponde a uma **cobertura de acompanhamento de 72,4% na educação**. O resultado nacional de acompanhamento foi de 71,4%

O município possui, portanto, um acompanhamento da frequência escolar **razoável**. É fundamental que o gestor municipal do PBF conheça e se articule com o coordenador municipal do PBF na Educação, que é o responsável técnico por esse acompanhamento na Secretaria Municipal de Educação. A partir disso, podem focar nos beneficiários que estejam sem informação de acompanhamento ou com informação desatualizada sobre a escola em que estudam ("não localizados"), realizando ações de orientação às famílias para que informem nas escolas que suas crianças e jovens são beneficiários do PBF e para que atualizem o Cadastro Único quando houver mudança de escola, ou ainda realizando a busca ativa de beneficiários que estejam fora da escola. Também é importante tentar identificar e registrar adequadamente os motivos que levam os alunos com baixa frequência a não cumprirem a condicionalidade, para que o poder público possa atuar no sentido de auxiliar a família a superar possíveis situações de agravamento de vulnerabilidades e identificar demandas e direitos sociais não atendidos no território.

1.1.2. Saúde

O acompanhamento das condicionalidades de saúde não foi suspenso durante a pandemia do Covid-19, mas o registro das informações foi fortemente impactado, uma vez que a coleta das informações permaneceu como não obrigatória da 1ª vigência de 2020 até à 1ª vigência de 2021. Desde a 2ª vigência de 2021, o Ministério da Saúde decidiu retomar a obrigatoriedade do registro do acompanhamento das condicionalidades de saúde e, por consequência, temos observado uma recuperação dos níveis de acompanhamento, mas ainda muito aquém dos níveis observados antes da pandemia.

A Taxa de Acompanhamento da Agenda de Saúde (TAAS) foi retomada normalmente no cálculo do IGD. Significa dizer que no IGD referente a fevereiro de 2023 será utilizada a TAAS da 2ª vigência de 2022, e assim por diante.

Em março de 2023, 1.802 beneficiários(as) tinham perfil para acompanhamento das condicionalidades de saúde. Compõem o público para acompanhamento das condicionalidades de saúde as crianças menores de 7 anos e as mulheres.

O município de PILAR DO SUL/SP conseguiu acompanhar 1.000 beneficiários(as), o que corresponde a uma **cobertura de acompanhamento de 55,5% na saúde**. O resultado nacional de acompanhamento foi de 78,8%

Assim, o município possui um acompanhamento da agenda de saúde **baixo**. É fundamental que o gestor municipal do PBF conheça e se articule com o coordenador municipal do PBF na Saúde, que é o responsável técnico pelo monitoramento desse acompanhamento na Secretaria Municipal de Saúde. Podem ser realizadas ações de orientação às famílias para que informem que são beneficiárias do PBF quando forem atendidas na rede de saúde e para que atualizem o Cadastro Único quando mudarem de endereço, bem como ações periódicas de busca ativa de famílias não acompanhadas pela saúde. Também é importante se organizar para registrar mensalmente as informações sobre as gestantes identificadas, as quais são elegíveis ao Benefício Variável Vinculado à Gestante (BVG). As informações sobre o não cumprimento das condicionalidades de saúde e de situação nutricional devem servir de base para a articulação intersetorial entre educação, assistência social e saúde, para que atuem de forma integrada na superação de eventuais situações de agravamento de vulnerabilidades enfrentadas pelas famílias e na identificação de demandas e direitos sociais no território.

1.1.3. Atendimento/Acompanhamento pela Assistência Social das famílias que descumpriram as condicionalidades

As famílias em situação de não cumprimento de condicionalidades podem receber efeitos gradativos, que vão desde uma advertência, depois bloqueio e, ainda, a suspensão do benefício, podendo chegar ao cancelamento em casos específicos (esse processo de aplicação de efeitos é chamado de repercussão). Esses efeitos devem ser considerados como indícios de possíveis situações de agravamento de vulnerabilidades que as famílias podem estar vivenciando, pois indicam que alguma situação está impedindo ou prejudicando o acesso à saúde e à educação. Nesses casos, é necessário que o poder público atue no sentido de auxiliar essas famílias a superar essa situação de vulnerabilidade, permitindo, desse modo, que elas voltem a acessar regularmente esses serviços, retornando a cumprir as condicionalidades. Por isso, as famílias em situação de não cumprimento de condicionalidades, em especial, aquelas que estão em fase de suspensão, são prioritárias no atendimento/ acompanhamento pela assistência social no município.

Devido à pandemia de Covid-19, as repercussões por não cumprimento de condicionalidades não estavam sendo aplicadas desde maio de 2020, tendo sido retomadas somente em agosto/setembro de 2022.

2. O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal

O Cadastro Único é uma tecnologia social de identificação e caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda domiciliadas no território brasileiro, que são aquelas que possuem renda mensal de até ½ salário mínimo por pessoa.

O Governo Federal utiliza os dados do Cadastro Único para conceder benefícios e serviços de programas sociais, como: Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE), Benefício de Prestação Continuada (BPC), Programa Bolsa Família (PBF), entre outros. Os dados do Cadastro Único também podem ser utilizados para o mapeamento das vulnerabilidades locais, o planejamento das ações e a seleção de beneficiários dos programas sociais geridos pelo estado ou município.

O município de **PILAR DO SUL/SP** já vem realizando as atividades de cadastramento e atualmente (abril de 2023) tem:

- **3.715** famílias inseridas no Cadastro Único;
- **2.772** famílias com o cadastro atualizado nos últimos dois anos;
- **2.809** famílias com renda até ½ salário mínimo; e
- **2.185** famílias com renda até ½ salário mínimo com o cadastro atualizado.

A Taxa de Atualização Cadastral (TAC) do município é de 75,6%, enquanto a média nacional é de 81,2%. A TAC é calculada pela divisão do número de famílias cadastradas com renda mensal per capita de até ½ salário mínimo com cadastro atualizado pelo total de famílias cadastradas com renda mensal per capita de até ½ salário mínimo, multiplicado por cem.

Isso significa que **o cadastro no município está bem focalizado e atualizado**, ou seja, a maioria das famílias cadastradas faz parte do público alvo do Cadastro Único.

O Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS) foi criado para apoiar municípios, DF e estados na realização das atividades de gestão do Cadastro Único. **Em março de 2023, o município de PILAR DO SUL/SP recebeu R\$ 12.000,00 de repasse do PROCAD-SUAS.**

O município **não se enquadra** no critério de repasse adicional para todos os municípios situados na Amazônia Legal, exceto as metrópoles (estabelecido pelo **inciso III do art. 5º** da Portaria MDS nº 871/2023).

O município também **não se enquadra** no critério de repasse adicional para os municípios situados em áreas rurais da Amazônia Legal, conforme classificação dos espaços rurais e urbanos no Brasil de grau de urbanização do IBGE (estabelecido pelo **inciso IV do art. 5º** da Portaria MDS nº 871/2023).

*Consulte os critérios de repasse estabelecidos pela [Portaria MDS nº 871, de 29 de março de 2023](#).

O município pode obter mais informações sobre a gestão do Cadastro Único no site <http://mds.gov.br/assuntos/cadastro-unico>.

3. Índice de Gestão Descentralizada

O Índice de Gestão Descentralizada (IGD) do Programa Bolsa Família e Cadastro Único é um indicador que mede os resultados obtidos pela gestão municipal ou estadual nas atividades relacionadas ao Bolsa Família e Cadastro Único obtidos em um mês. Cada vez que se desenvolvem ações integradas do Programa e do Cadastro, os estados e municípios alcançam IGD mais elevado. Ele também associa a gestão por resultados aos recursos financeiros a serem transferidos para estados e municípios, que devem ser utilizados para melhoria da gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único. A finalidade dessa regra é melhorar a qualidade dos serviços prestados às famílias beneficiárias.

Com base nesse Índice, que varia de 0 (zero) a 1 (um), são calculados os repasses financeiros que o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome realiza aos municípios para ajudar na gestão do Cadastro Único e do Bolsa Família.

O cálculo do IGD é composto por 4 fatores:

1. Taxa de atualização cadastral e taxas de acompanhamento das condicionalidades de saúde e educação;
2. Adesão ao Sistema Único de Assistência Social (Suas);
3. Prestação de contas pelos Fundos de Assistência Social; e
4. Parecer dos Conselhos de Assistência Social das contas do uso dos recursos.

O índice pode melhorar com a atualização dos dados da gestão no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SigPBF) e com o acompanhamento das famílias em fase de suspensão na repercussão de condicionalidades.

Somente estados e municípios que assinarem o Termo de Adesão ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único se tornarão elegíveis ao recebimento de recursos financeiros para apoio à gestão descentralizada.

O repasse desses recursos é realizado pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS). Se o IGD-M do município alcançasse o máximo, ou seja, fosse igual a 1 (um), o município receberia R\$ 10.885,00 mensalmente.

O município de PILAR DO SUL/SP se enquadra no perfil daqueles que recebem o repasse mínimo do IGD-M no valor de R\$ 2.800,00.

Os valores financeiros calculados com base no IGD-M e repassados ao município em 2023 somam o montante de R\$ 2.800,00. **Em maio de 2023, havia em conta corrente do município (BL GBF FNAS) o total de R\$ 122.334,97.**

IMPORTANTE

Os recursos recebidos devem ser aplicados em melhorias da gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família e, por isso, planejar bem as ações, eleger as prioridades e decidir sobre como e onde devem ser aplicados os recursos provenientes do IGD-M dentro da gestão do Cadastro Único e do Bolsa Família são tarefas sistemáticas que a gestão local desempenha em conjunto com os responsáveis pela área orçamentária e financeira e pelas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social.

A participação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) também é vital durante todo o processo, desde o planejamento até a aprovação regular das contas. Esse relacionamento demonstra transparência e garante a continuidade do recebimento dos recursos.

Os dados referentes ao IGD-M são atualizados mensalmente. Confira o link a seguir para consultar o histórico do Índice com suas últimas atualizações, além de outras informações importantes para a gestão local:

<https://drive.google.com/drive/folders/192zsMp4hyjsazkvqEuMI9BIFawBR-Ge?usp=sharing>.

A Coordenação Estadual é um importante parceiro do Governo Federal para o sucesso da gestão descentralizada do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família. Por isso, a aproximação entre as gestões municipais e estaduais e a integração de ações são fundamentais. A coordenação do estado dispõe de informações sobre as capacitações oferecidas e outros temas, que irão contribuir, ainda mais, para a evolução da gestão do Programa no município. Ela recebe recursos financeiros com base no Índice de Gestão Descentralizada dos Estados (IGD-E) e também possui acesso aos dados do IGD-M de cada município.

Acompanhamento da Atualização Cadastral		Acompanhamento das condicionalidades de Educação		Acompanhamento das condicionalidades de Saúde		Fator de o
Nacional	Município	Nacional	Município	Nacional	Município	Nacional
81,2%	75,6%	71,4%	72,4%	78,8%	55,5%	78,1%

Quadro síntese (referência: março de 2023)

(Relatório gerado em 26/06/2023)

[↗ Ir para o Topo](#)



PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
5D6EA9DC0F8247BB8B38A79C0AEB1600

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: CRISTIANE SILVA FERREIRA em 27/06/2023 09:33:30
CPF:***-***-248-66
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/5D6EA9DC0F8247BB8B38A79C0AEB1600>

Assinado por 4 pessoas: ELI DE GOIS VIEIRA JUNIOR, JOSE PEDRO DA CRUZ, VAGNER BATISTA DE OLIVEIRA MACHADO e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/889CD08C5C9D4EE6ACCCDCB07DC3E5F91>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 1

A) OUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:1 - MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE				PASSIVO CIRCULANTE			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		43.375.500,62	32.016.559,58	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		7.640.530,82	6.871.790,32
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		42.727.045,57	31.600.507,51	PESSOAL A PAGAR		7.380.740,14	5.929.431,63
CONTA ÚNICA (F)	F	0,00	23.717,28	PESSOAL A PAGAR	P	6.499.375,31	5.585.902,66
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	F	42.635.410,14	31.369.694,40	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO	P	881.364,83	343.528,97
REDE BANCÁRIA - ARRECAÇÃO (F)	F	91.635,43	207.095,83	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		132.075,19	700.167,27
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		226.613,66	226.613,66	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		132.075,19	700.167,27
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		226.613,66	226.613,66	FORNECEDORES NACIONAIS	F	1.280,00	487.440,29
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	F	189,38	189,38	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	P	130.795,19	212.726,98
FAMÍLIA PAGO (F)				OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		0,00	84.424,27
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	F	420,04	420,04	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		0,00	84.424,27
MATERNIDADE PAGO (F)				PIS/PASEP A RECOLHER (F)	F	0,00	84.424,27
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (P)	P	226.004,24	226.004,24	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		127.715,49	157.767,15
ESTOQUES		421.841,39	189.438,41	VALORES RESTITUÍVEIS		127.715,49	157.767,15
ALMOXARIFADO		421.841,39	189.438,41	CONSIGNAÇÕES	F	6.935,55	6.929,91
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	205.578,97	137.529,04	DEPÓSITOS JUDICIAIS	F	18.470,49	7.641,31
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	12.423,35	6.560,57	DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	F	44.406,28	85.292,76
AUTOPEÇAS (P)	P	110.386,10	2.271,01	CONSIGNAÇÕES (F)	F	57.903,17	57.903,17
OUTROS - ALMOXARIFADO (P)	P	93.452,97	43.077,79				
ATIVO NÃO-CIRCULANTE				PASSIVO NÃO-CIRCULANTE			
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		88.279.975,73	77.469.481,02	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		1.764.159,01	1.009.315,97
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		17.093.486,76	17.004.162,82	PESSOAL A PAGAR		464.744,11	895.214,98
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	1.845.576,45	1.651.620,01	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO	P	464.744,11	895.214,98
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	15.247.910,31	15.352.542,81	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		1.299.414,90	114.100,99
IMOBILIZADO		71.186.488,97	60.465.318,20	FORNECEDORES NACIONAIS E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		1.299.414,90	114.100,99
BENS MÓVEIS		27.711.494,15	20.824.621,01	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	P	1.299.414,90	114.100,99
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	4.164.129,08	3.511.813,74				
BENS DE INFORMÁTICA	P	1.206.506,74	977.730,53				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	2.414.044,80	1.416.081,79				
VEÍCULOS	P	19.151.789,84	14.552.723,52				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	711.435,17	321.567,34				
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	63.588,52	44.704,09				
BENS IMÓVEIS		51.243.481,87	46.248.610,76				
INSTALAÇÕES (P)	P	40.995,05	40.995,05				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	7.619.372,09	6.743.527,44				
BENS DOMINICAIS	P	14.958.687,64	15.018.687,64				
BENS DE USO COMUM DO POVO	P	5.991.868,06	2.975.154,25				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 2

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:1 - MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS DE USO ESPECIAL	P	12.070.769,85	11.560.312,27	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	101.604.934,31	91.673.800,90
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	10.561.789,18	9.909.934,11	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	0,00	181.631,75
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-7.768.487,05	-6.607.913,57	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		122.250.786,52	101.604.934,31
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-7.584.137,45	-6.423.563,97	TOTAL		131.655.476,35	109.486.040,60
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	P	-184.349,60	-184.349,60				
TOTAL		131.655.476,35	109.486.040,60				

MARCO AURÉLIO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL
110.492.378-54

EDISOM AP. DOS SANTOS ZAKS
CONTADOR
189.166.178-71

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
SEC. GESTOR DA FAZENDA MUNICIPAL
027.110.638-79



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2022)

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		42.727.654,99	31.601.116,93	PASSIVO FINANCEIRO (128.995,49)+RP não Proc.(13.578.104,03)		13.707.099,52	4.669.460,90
ATIVO PERMANENTE		88.927.821,36	77.884.923,67	PASSIVO PERMANENTE		9.275.694,34	7.151.474,58
				SALDO PATRIMONIAL		108.672.682,49	97.665.105,12

MARCO AURÉLIO SOARES

PREFEITO MUNICIPAL

110.492.378-54

EDISOM AP. DOS SANTOS ZAKS

CONTADOR

189.166.178-71

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO

SEC. GESTOR DA FAZENDA MUNICIPAL

027.110.638-79



PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
82BE2EC1CBC145ACBEE8089FAE9CF8E2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: EDISOM APARECIDO DOS SANTOS ZAKS em 31/03/2023 12:42:51
CPF:***.***-178-71
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- ✓ Assinante: EDSON RIBEIRO DE CARVALHO em 31/03/2023 12:47:21
CPF:***.***-638-79
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- ✓ Assinante: MARCO AURELIO SOARES em 31/03/2023 13:49:09
CPF:***.***-378-54
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/82BE2EC1CBC145ACBEE8089FAE9CF8E2>

Assinado por 4 pessoas: ELI DE GOIS VIEIRA JUNIOR, JOSE PEDRO DA CRUZ, VAGNER BATISTA DE OLIVEIRA MACHADO e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/82BE2EC1CBC145ACBEE8089FAE9CF8E2>





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
889CD08C5C9D4EE6ACCD0CB07DC3E5F91

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/889CD08C5C9D4EE6ACCD0CB07DC3E5F91>